



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TURBOVIP TELECOM LTDA.

Table with columns: INÍCIO DO PERÍODO, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL, etc.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$), etc.

Table with columns: DESPESAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO (R\$), etc.

10.062 mil, acréscito por alteração entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO (R\$), etc.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 15/Mar/2023, 16h e 25m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2023 a Fevereiro/2023

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Março/2023, Abril/2023, Evolução da Receita Realizada nos 12 meses, etc.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, etc.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000
Fone: (41) 3676-3422 / E-mail: cms@cruzeroedoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 06 de 20 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução das atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovação dos Serviços/Programas, Índice de Gestão Descentralizada PBF - Programa Bolsa Família e aprovação do IGO-SUAS referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº1922/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10/03/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Após análise e deliberação do Conselho, considerando parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual - Execução Físico-Financeira, dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada PBF - Programa Bolsa Família, exercício 2021.

Art. 3º. Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada SUAS, exercício 2021

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DELFINO BALDUINO DA SILVA 004042799745, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a perfuração de poço artesiano, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 15 de março de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa DELFINO BALDUINO DA SILVA 004042799745, inscrita no CNPJ nº: 39.147.208/0001-73, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a perfuração de poço artesiano, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.
Douradina-PR, 15 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 99
DE 17 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/03/2023 04:00h/15:00h Arapongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Hemodinâmica.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina-PR, 17 de março de 2023. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100
DE 17 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOGELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/03/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Uoepcan.

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina-PR, 17 de março de 2023. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: AUTORIZAÇÃO E CONCEDE DIÁRIAS
DECRETO Nº 069/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de opinião pública, quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município - Sec. Gabinete.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ÂNGULO PERQUISAS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 067/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 08/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município - Sec. Gabinete.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ANGILO PERQUISAS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 01 de abril de 2023 findando em 30 de março de 2024, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$ 49.857,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$ 4.154,80 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, bem como também teve um ajuste no pelo índice IGP-M de 0,115630% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01031.1000.2001 - Gestão Legislativa
3.3.0.0.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Esperança Nova/PR, 20 de março de 2023.
Eduardo Batista Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2022
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUBRETE BERNARDO DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em 21 de março de 2023 e término previsto para 21 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quatrocentos e oitenta centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$509,29 (quinhentos e nove reais e nove centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, conforme CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO. Assim como teve um ajuste no pelo o Índice Geral de Preços (IGP-M) de 1,858404% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
R\$ 500 - 03.010.21.661.1027.1.139.3.3.90.36.15.00.00

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Esperança Nova/PR, 17/03/2023.
EVERTON BARBERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2022
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TEREZINHA MALLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em 21 de março de 2023 e término previsto para 21 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quatrocentos e oitenta centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$509,29 (quinhentos e nove reais e nove centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, conforme CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO. Assim como teve um ajuste no pelo o Índice Geral de Preços (IGP-M) de 1,858404% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.
R\$ 500 - 03.010.21.661.1027.1.139.3.3.90.36.15.00.00

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Esperança Nova/PR, 17/03/2023.
EVERTON BARBERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES
RUA LONG FERRER Nº 150 - CENTRO - FRANCO ALVES - PARANÁ
CNPJ: 06.948.220/0001-09
FONE: (41)8344-1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Franco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franco Alves, CONVOKA o regimento de Franco Alves, no Nível Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias e serem realizadas nos dias 21 de março as 19:00 horas e no dia 22 de março as 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 006/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos da Prefeitura, Vice-Prefeito e Secretário do Município de Franco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 007/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos dos Vereadores do Município de Franco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 008/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos dos Vereadores do Município de Franco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 009/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 010/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos do Magistrado e dispõe sobre o Piso Nacional do Magistrado no Município de Franco Alves e dá outras providências."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 011/2023
Súmula: "Concede RECOMPENSAÇÃO salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Franco Alves e dá outras providências."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 012/2023
Súmula: "Concede RECOMPENSAÇÃO salarial aos Servidores Públicos Efetivos (Ativos e Inativos), e Cargos em Comissão, do Município de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 013/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 014/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 015/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 016/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 017/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 018/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 021/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 022/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 023/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 024/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 025/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 026/2023
Súmula: "Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Franco Alves."
Anterior: Prefeitura Municipal Míltona Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas, Despesas e Resultados.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP).

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 0114/2023. DATA - 16/03/2023. SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 069/2023. DATA: 20/03/2023. Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência. Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2023. IN 36/2009 - TCE. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA. ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 2.274/2023. DATA: 20/03/2023. Ementa: altera os requisitos do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.221 de 1º de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 113/2023. DATA: 20/03/2023. Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. REF.: DISPENSA Nº 007/2023. Contrato nº 029/2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. EDITAL Nº 08 DE 20/03/2023. CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 068/2023  
Data: 20.03.2023  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 4.854.391,51 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 67, I da Lei Ordinamentária Anual nº 2.285 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023.  
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recursos para despesas: USUÁRIO: 162, 304, 341, 343, 344, 357, 358, 365, 366, 371, 373, 375, 377, 379, 380, 381, 384, 385, 386, 389, 391, 393, 395, 396, 397, 398, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 496, 505, 898, 946, 947, 965, 1081-4, 1081-6, 1082, 1083-1, 1083-4, 1083-5 e 1083-7 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 4.854.391,51 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal	Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito	Funcional: 004.0122.0003	Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			20	333903000000000000	Material de consumo	12.000,00
			26	333903000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40,00
			1906	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
			Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
			Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
			Funcional: 004.0131.0010	Vínculo	Valor R\$	
			1905	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	116.000,00
			Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educação			
			Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
			Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental e Outros Recursos			
			Funcional: 0012.0361.0023	Vínculo	Valor R\$	
			1787	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	162
			Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
			Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
			Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde			
			Funcional: 0010.0301.0029	Vínculo	Valor R\$	
			669	333903000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00
			685	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	280,00
			1837	333903000000000000	Indenizações e restituições	386
			1878	333903000000000000	Indenizações e restituições	406
			1899	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	371
			1910	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	375
			1911	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	377
			1912	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	384
			1913	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	385
			1914	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	386
			1915	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	389
			1916	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	385
			1917	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	403
			1918	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	406
			1919	333903000000000000	Indenizações e restituições	344
			Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			17.348,01
			Funcional: 0010.0301.0030	Vínculo	Valor R\$	
			741	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407
			745	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
			749	33190110000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	407
			1879	33390300000000000000	Material de consumo	84
			1880	33390300000000000000	Material de consumo	94
			1881	33390300000000000000	Material de consumo	381
			1882	33390300000000000000	Material de consumo	401
			1883	33390300000000000000	Material de consumo	401
			1884	33390300000000000000	Material de consumo	404
			1885	33390300000000000000	Material de consumo	495
			1886	33390300000000000000	Material de consumo	495
			1887	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	361
			1888	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	401
			1889	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	404
			1890	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	405
			1927	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	343
			1928	33390300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00
			Ação: 2050 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica			
			Funcional: 0010.0301.0030	Vínculo	Valor R\$	
			1920	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	357
			1921	33390300000000000000	Material de consumo	357
			1922	33390300000000000000	Material de consumo	358
			Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			197,72
			Funcional: 0010.0302.0031	Vínculo	Valor R\$	
			1891	33390300000000000000	Material de consumo	358
			Ação: 2056 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar			4.679,50
			Funcional: 0010.0302.0031	Vínculo	Valor R\$	
			929	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366
			1882	33390300000000000000	Indenizações e restituições	379
			1893	33390300000000000000	Indenizações e restituições	398
			1894	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398
			1895	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402
			1896	33390300000000000000	Material de consumo	496
			Ação: 2057 - Manutenção das Atividades de Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade			
			Funcional: 0010.0302.0032	Vínculo	Valor R\$	
			1887	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380
			1888	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	393
			1899	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397
			Ação: 2059 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			102.436,91
			Funcional: 0010.0304.0033	Vínculo	Valor R\$	
			1900	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	391
			1901	33390300000000000000	Material de consumo	497
			1923	33390300000000000000	Material de consumo	92.845,18
			1903	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	391
			Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			45.000,00
			Funcional: 0010.0304.0033	Vínculo	Valor R\$	
			998	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407
			1001	33190110000000000000	Contribuições patronais	407
			1004	33190110000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	407
			1904	33390300000000000000	Material de consumo	372
			Ação: 2060 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
			Funcional: 0010.0304.0037	Vínculo	Valor R\$	
			1868	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	408
			1869	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10816
			1870	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10834
			1871	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10857
			1872	33390300000000000000	Material de consumo	10874
			1873	33390300000000000000	Material de consumo	10816
			1874	33390300000000000000	Material de consumo	10826
			1875	33390300000000000000	Material de consumo	10834
			1876	33390300000000000000	Material de consumo	10835
			1877	33390300000000000000	Material de consumo	10837
			Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			25.000,00
			Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
			Funcional: 0008.0244.0037	Vínculo	Valor R\$	
			1923	33390300000000000000	Indenizações e restituições	946
			1924	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	566,71
			Unidade: 3 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			100.000,00
			Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			Funcional: 0008.0244.0040	Vínculo	Valor R\$	
			1907	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	847
			Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente			
			Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
			Ação: 1016 - Construção em Bens de Domínio Público			
			Funcional: 0015.0451.0044	Vínculo	Valor R\$	
			1902	33390300000000000000	Indenizações e restituições	10831
			Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
			Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
			Funcional: 0020.0606.0045	Vínculo	Valor R\$	
			1925	33390300000000000000	Indenizações e restituições	2.554,29
			1926	33390300000000000000	Indenizações e restituições	20.266,42
			Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
			Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPCA)			
			Funcional: 0018.0541.0046	Vínculo	Valor R\$	
			1908	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0
			Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			30.000,00
			Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio			
			Ação: 1025 - Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio			
			Funcional: 0022.0661.0047	Vínculo	Valor R\$	
			1904	34490520000000000000	Obras e instalações	335.000,00
			Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria			
			Funcional: 0022.0661.0047	Vínculo	Valor R\$	
			1903	33390300000000000000	Material de consumo	505
			Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			200.000,00
			Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
			Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
			Funcional: 0027.0812.0052	Vínculo	Valor R\$	
			1633	34490520000000000000	Obras e instalações	1.320.000,00
			Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
			Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
			Funcional: 0023.0695.0054	Vínculo	Valor R\$	
			1692	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros	350.000,00
			TOTAL			4.854.391,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta corrente e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 047/2023  
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
DECRETA:

Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2023, em favor empresa SANTIAGO TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.425.954/0001-53, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de van para transporte de alunos até a Fase Paranaense de Xadrez, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 03 (três) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias de março de 2023.

Denilson Vaglieri Prevital  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 086/2023  
SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação atinentes à espécie, em especial na lei nº 13159, de 31 de julho de 2014.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o município e a organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, que será integrada pelos seguintes servidores:

- 1 – Karina Wentland Dias – CPF nº 098.195.539-89
- 2 – Leonice da Conceição Santana e Santana – CPF nº 004.555.439-09
- 3 – Fabiana Paula Bieles Angelo –

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 31.854.0001-27  
Rua João Orlando de Resende, 686 - CEP: 87.400-000  
Telefones: (44)3676-8159 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023  
PROCESSO Nº 62/2023

**DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO (eletrônico) DOS ENVELOPES Nº 1 e 2: 24 de abril de 2023 - ÀTÉ ÀS 09h:10min** (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

**DATA DA ABERTURA: 24 de abril de 2023**

**HORÁRIO: 09h:15 min**

**LOCAL:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, de 5.094,93m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos trechos da Rua das Hortênsias entre Rua dos Jasmins e Rua Tunesias e Rua Araruna entre Rua Tunesias e Rua Rondon.

**TIPO:** Global- MENOR PREÇO

**REGIME CONTRATAÇÃO:** Obras - Execução Indireta Empreitada Integral

**PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 778.992,79 (setecentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme medição

*O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dornardo de Resende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**  
CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - [atopa@altoaraiso.pr.gov.br](mailto:atopa@altoaraiso.pr.gov.br)  
[www.altoaraiso.pr.gov.br](http://www.altoaraiso.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 2962/2023**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 18.941,79 (dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03.02.04.122.0003.2.001	3.1.90.94.00.00.00	0	R\$ 4.040,65
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	RS 2.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.94.00.00.00	0	RS 4.746,85
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	RS 3.154,29
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	RS 5.000,00

**Art. 2º.** Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 1.767,09 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	RS 1.767,09

**Art. 3º.** Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	RS 13.941,79
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	RS 5.000,00

**Art. 4º.** Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
1040	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	RS 1.767,09

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) de Março de 2023.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023  
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2023.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de recauchutagem de pneus para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.  
TIPO: Menor Preço – LOTE.  
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 87.334,00 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)  
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertencem à área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançarem pelo menos 03 (três) propostas.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).  
Alto Piquiri - Pr, 20 de março de 2023  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023  
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2023.  
HORÁRIO: 14:00 horas.  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento produtos de panificação para atender a todas as secretarias conforme ANEXO I do edital.  
TIPO: Menor Preço – Lote.  
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 147.156,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)  
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertencem à área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançarem pelo menos 03 (três) propostas.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).  
Alto Piquiri - Pr, 20 de março de 2023  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 096/2023  
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em Abril de 2015; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. Danieli Saraiva, portadora do RG nº 13.287.241-4, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de 2023.  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 71 /2023  
REF. CONTRATO Nº 252 / 2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa R VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA devidamente inscrito no CNPJ: 32.176.641/0001-98 com sede na Rua Hemiltal, 4385, Bairro: Centro, CEP 87501240, UMUARAMA – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. RENATO VICTORINO DELGADO portador do CPF: 072.481.619-42, entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto contratação de profissional psicólogo habilitado para realizar o tratamento de método aba destinado ao paciente Erick Mateus Miloca, conforme solicitação médica e liminar do ministério público, processo 3989-92.2019.8.16.0077, por um período mínimo de 12 meses ou enquanto perdurar a necessidade do mesmo, da (o) Inexigibilidade 10/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 10/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, ajustar o valor anual do contrato 252 / 2019, a contar do dia 13/03/2023 conforme Índice IPCA passando o valor anual de R\$68.640,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) para R\$72.610,56 (Setenta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme justificativa e solicitação em memorando 202300409.

Anexo I

Lote	Item	Cód.	Descrição do serviço	Unidade	Quant.
Preço anterior R\$			Valor atual R\$		
LOTE: 001	1	48229	Psicólogo habilitado para realizar o tratamento de Método ABA		
	SERV	1,00	68.640,00		72.610,56

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 10/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 252 / 2019.

Cruzeiro do Oeste, 13 de março de 2023.

R VICTORINO DELGADO – PSICOLOGIA  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 76/2023**  
REF. CONTRATO Nº 363 / 2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400-000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. André Luiz Longuini portador do CPF: 024.752.929-03, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 18.265,20 m<sup>2</sup>, dos trechos: Av. Centenário do Sul entre Praça Benito Almodovas Rodrigue e Rua das Violetas;  
Av. Rio Branco entre a Rua Cambara e Av. Alagãos;  
Rua Claudete Ribas Cesar Camargo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;  
Rua Pirapo entre a Rua São Mateus do Sul e a Rua Araruna;  
Rua Araruna entre a Rua Claudete Ribas Cesar e a Avenida Palmas e a Avenida Catarina entre a Av. Maranhão e a Rua Aletta Ademair Ferreira da Silva, da (o) Concorrência 04/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 04/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 363 / 2022, para o dia 30/03/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo de execução conforme solicitação e justificativa em anexo constante no memorando 2023000659 e parecer jurídico 0192/2023.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 04/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 363 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023.  
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**  
REF. AO ADITIVO 24/2023 CONTRATO 190/2021  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME devidamente inscrito no CNPJ: 19.110.783/0001-94 com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 54A, Bairro CENTRO, CEP 84950-000, WENCESLAU BRAZ - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LEANDRO FIATS portador do CPF: 029.148.649-57, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto contratação de empresa para realizar apoio nas operações de coleta de resíduos sólido convencional do sistema Municipal de manejo de Resíduos e Limpeza Pública, por um período de 6 meses, da (o) Pregão 27/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 27/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Onde se lê: Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$ 104.133,05 (cento e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) ao contrato 190/2021, correspondente a 25%. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando nº 2023000198.

Leia - se: Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$104.133,05 (cento e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos) ao contrato 362 / 2022, referente a 22,8% do valor contratual, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.05 da Lei nº 8.666/93, passando o valor anual de R\$91.344,76 (noventa e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para 192.171,38 (cento e doze mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000198.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 27/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 190/2021.

Cruzeiro do Oeste, 13 de março de 2023.  
ECO-GREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**EXTRATO DA DATA Nº 73/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: DHZ COMERCIO DE SUPREMENTOS LTDA  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$14.242,00(quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 74/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI  
SEDE: CURITIBA - PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$9.374,00(nove mil trezentos e setenta e quatro)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 75/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: EMPRESA DE SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
SEDE: CORREA - RS  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$38.021,92(trinta e oito mil vinte um reais e noventa e dois centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 76/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.135,05(mil cento e trinta e cinco e cinco centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 77/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: W P DO BRASIL LTDA EPP  
SEDE: MANDAGUARI - PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.189,27 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e vinte sete centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 78/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP  
SEDE: MANDAGUARI - PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.189,27 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e vinte sete centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 79/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.135,05(mil cento e trinta e cinco e cinco centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 80/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.135,05(mil cento e trinta e cinco e cinco centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 81/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.135,05(mil cento e trinta e cinco e cinco centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**EXTRATO DA DATA Nº 82/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de di-reito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Muni-ci-pal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identi-dade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.  
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
SEDE: UMUARAMA-PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Ele-trônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para reforma do telhado do salão Comunitário do Bairro Geni Alves no Município de Cruzeiro do Oeste  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$1.135,05(mil cento e trinta e cinco e cinco centavos)  
Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro de 2023  
Vigência do contrato: 02 de fevereiro de 2024  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

<

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 74/2023  
REF. CONTRATO Nº 294/2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 3.948.795-0 e do CPF nº 795.588.109-50, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, 180, Bairro: Conjunto Seringueira, CEP 87780/000, PARAÍSO DO NORTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela(o) Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 894.323.048-68, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Cruzeiro do Oeste PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do Pregão 38/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 38/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 294/2022, a contar do dia 31/05/2023 com vencimento em 31/05/2024, para dar continuidade aos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000668.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 38/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 294/2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023.

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023  
Processo Administrativo 068/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
JANDER MONTANARI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 15.838.466-2, residente e domiciliado em Estrada Ramalho, Lote 119, A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	4.000	KG	3,20	R\$ 12.800,00
TOTAL***** R\$ 12.800,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.25 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023  
Processo Administrativo 073/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 463.283.809-20 e do RG: 15.838.466-2, residente e domiciliado em Estrada Seringueira, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MANDIOCA	800	KG	5,00	4.000,00
TOTAL***** R\$ 4.000,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 - Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr(a) LUCIANA SALAZAR LOPES ROQUE, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 2324446 série 002-0-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 036.558.619-30, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.949.016-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 07/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissão Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021, vigorando no período de 23/03/2023 à 22/03/2024, inclusive, conforme previsto da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº92/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo. E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - PR, 20 de março de 2023.

EMPREGADO(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR  
TESTEMUNHAS:  
A:..... B:.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.904-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALGODÃO	400	KG	1,00	400,00
	ALGODÃO	200	KG	1,00	200,00
	ALGODÃO	400	KG	2,70	1.080,00
	ALGODÃO	400	KG	2,30	920,00
	ALGODÃO	500	KG	2,30	1.150,00
	ALGODÃO	500	KG	2,30	1.150,00
	ALGODÃO	500	KG	2,30	1.150,00
	ALGODÃO	1.000	KG	6,00	6.000,00
TOTAL***** R\$ 11.950,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 06/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022.

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 - Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr(a) FERNANDA DE MELO SILVA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 4392177 série 001-0-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 046.343.759-40, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.152.658-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 06/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissão Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021, vigorando no período de 23/03/2023 à 22/03/2024, inclusive, conforme previsto da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº92/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo. E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - Pr, 20 de março de 2023.

EMPREGADO(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR  
TESTEMUNHAS:  
A:..... B:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 019/2023  
Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1571 de 19 de julho de 2018 e a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, conforme relaciona:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Silvana Machado Romano  
Suplente: Neuza Pereira dos Santos Fregne
- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação: Titular: Ângela Maria Campos Trentini  
Suplente: José Roberto Selinger
- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação: Titular: Andréia Aparecida Romano  
Suplente: Ângela Valentina Fregne da Silva
- Representante de Pais de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino: Titular: Wagner Aparecido da Silva  
Suplente: Gilmar dos Santos

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena - PR, 20 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023  
Processo Administrativo 065/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
MICHEL APARECIDA FRANCISCHINI, portadora do CPF: 046.471.249-16 e do RG: 15.838.466-2, residente e domiciliada em Estrada Osmo Verde, Lote 720, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BERINJELA	300	KG	5,00	1.500,00
	MELANCIA	700	KG	3,00	2.100,00
	MANIÓCA	400	KG	18,00	7.200,00
	CONGELADO	400	KG	20,00	8.000,00
	PERUANO	800	KG	5,00	4.000,00
	CONGELADO	800	KG	5,00	4.000,00
VALOR TOTAL ***** R\$ 34.950,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
SIDERELI MARTE, portador do CPF: 056.586.798-8 e do RG: 15.838.466-2, residente e domiciliado em Estrada Portão, nº 11, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	LABANHA	3.000	KG	2,80	8.400,00
	LEIÃO/HATI	200	KG	2,00	400,00
	PONCA	2.000	KG	2,80	5.600,00
TOTAL***** R\$ 14.400,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
ESTADO DO PARANÁ  
República por incorreção  
PORTARIA Nº 088/2022

Nomeia Igor Ferreira Stevanato para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,  
RESOLVE.

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março de 2023, IGOR FERREIRA STEVANATO, portador (a) do RG nº 13.744.591-3 SESP/PR, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Revogar, a partir de 16 de março de 2023, a portaria nº054/2023, que o nomeou ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena-PR, 16 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 122, DE 17 DE MARÇO DE 2023.  
Concede Gratificação por "Encargos Especiais" a servidora Ana Paula de Medeiros.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Paula de Medeiros, CPF/MF sob o nº 015.065.981-09, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 202480, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do seu vencimento, a título de "Encargos Especiais", para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes;

Escola Municipal Arnaldo Busato;  
Escola Rural Municipal Augusta Dutraez Lopes;  
CMEI Maria Aparecida Basaglia Gamaeana;  
CMEI Maria Alvinia de Oliveira Branco.

Art. 2º: Revogar a portaria nº 161, de 19 de maio de 2021, nº 015.704.869-13 residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da Empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP, aqui denominada Contratada, resolvendo aderir o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato nº 156/2022, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e sem reais), para R\$96.346,74 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta seis reais e quatro centavos), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 20 DE MARÇO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP  
Farmácia ALEXANDRE  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022  
Processo Administrativo 066/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALDOMIRO SALICIANI, portador do CPF: 190.796.168-88 e do RG: 15.838.466-2, residente e domiciliado em Estrada Marçal, Lote 03, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABERJERINA	800	KG	4,50	3.600,00
	BATAIA DOCE	400	KG	3,00	1.200,00
	MANIÓCA	1.000	KG	20,00	20.000,00
	CONGELADA	200	KG	5,00	1.000,00
TOTAL***** R\$ 26.800,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023  
Processo Administrativo 071/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
ANDRÉ COSTA MARINO, portador do CPF: 007.389.171 e do RG: 10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Estrada Seringueira, Lote 988, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000.	LABANHA	3.000	KG	2,80	8.400,00
	LEIÃO/HATI	200	KG	2,00	400,00
	PONCA	2.000	KG	2,80	5.600,00
TOTAL***** R\$ 14.400,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ  
EDITAL Nº 003/2023 – PMI  
EDITAL DE RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo de Estagiários.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado final do PSS – Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, dos candidatos inscritos no período de 13 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023, no muni-cípio de Ivaté – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUANDO ENSINO SUPERIOR	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	1º	Guilherme José Desani	Enfermagem	078.698.239-02	10/12/2000	70
2º	2º	Helioisa da Silva Corbá	Enfermagem	128.074.579-00	18/03/2005	69
3º	3º	Ana Luiza da Silva	Farmácia	095.008.349-00	13/07/2005	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GRUANDO ENSINO SUPERIOR	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	1º	Karen de Souza Ferreira	Agronomia	134.557.579-36	30/07/2005	90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUANDO ENSINO SUPERIOR	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	1º	Gabriela Fernandes da Silva	Serviço Social	093.947.121-21	04/06/2003	67
2º	2º	Laís Pieltrangelo Feitlo	Pedagogia	072.687.069-71	05/07/1989	65
3º	3º	Fabiana Vicari da Rocha	Pedagogia	134.555.879-17	09/03/2005	desclassificada
4º	4º	Claudielly Vicari de Almeida	Pedagogia	133.672.539-79	26/08/2004	desclassificada

Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1º	1º	Heitor dos Santos Corrêa	Ensino Médio	098.907.649-03	24/01/2006	desclassificado
2º	2º	Thainara Lemes Souza	Ensino Médio	135.233.969-21	01/10/2006	desclassificada

ADMINISTRATIVO

GRUANDO ENSINO SUPERIOR	CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	1º	Amanda de Souza Albino	Direito	091.880.249-03	01/07/1994	95
2º	2º	Murilo César Calin Colado	Gestão de Recursos Humanos	109.228.249-16	19/08/2000	80
3º	3º	Ana Clara Miranda Pegoraro	Administração	134.291.129-66	30/09/2003	75
4º	4º	Guilherme Pegoraro da Silva	Administração	058.962.131-90	27/09/2000	69
5º	5º	Kemilly Witoria da Silva Machado	Administração	084.238.439-12	11/11/2005	65
6º	6º	Sabrina Brito Campana	Marketing Digital	127.067.809-14	27/02/2003	desclassificada

Cursando Ensino Médio, Profissional e Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSO	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1º	1º	Maria Fernanda Zappa Branco da Luz	Técnico Secretariado	107.628.794-83	19/10/1998	70
2º	2º	Aurey Duarte Silva	Ensino Médio	395.020.638-80	04/06/2006	70
3º	3º	João Antônio Fernandes da Silva	Ensino Médio	141.355.149-10	12/10/2006	65
4º	4º	Kauá Gomes Santos	Ensino Médio	140.521.681-12	17/05/2005	desclassificado
5º	5º	Lucas Gabriel Silveira Abreu</				



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

REDO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Fevereiro/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 01

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo Nº 01

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2021

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 128/2023 Concede Férias ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, e da outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA PORTARIA Nº 129/2023 Concede Férias a servidora ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA PORTARIA Nº 130/2023 Concede Férias ao servidor MARCELO FERREIRA DE CARVALHO, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Contrato nº002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 065/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 066/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Ação Social do Município de Perobal - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 067/2023 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Ação Social do Município de Perobal - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seus registros eleitorais Federais e Estaduais.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECURSOS DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URUGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MARLON RANIERI MARQUES Prefeito

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUENP

MARLON RANIERI MARQUES Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## CONVÊNIO Nº 031/2023 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE MARILUZ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ÓRGÃO DE REGIME ESPECIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE MARILUZ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RECÍPROCAS NOS TERMOS DO INCISO XXII DO ARTIGO 37 DA CF/88, DO CAPUT DO ARTIGO 199 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, CONFORME ADIANTE EXPOSTO.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.393.592/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON, inscrito no CPF sob o nº 723.928.199-04 e portador do RG nº 4.669.425-2, expedido pela SESP/PR, doravante denominado REPR, com a interverência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Vicente Machado, nº 445 – Centro – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 866.171.707-88 e portador do RG nº 15.507.655-0, expedido pela SESP/PR, doravante denominada SEFA, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ, representado pelo neste ato por seu Prefeito, Senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 805.330.519-91 e portador do RG nº 3.070.035-0, expedido pela SESP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com o disposto no inciso XXII do artigo 37 da CRFB/88, no caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional; na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; no artigo 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrevogavelmente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação ora ajustada consistirá em compartilhamento de informações/dados:

- econômico-fiscais, relativos ao ICMS;
- cadastrais, relativos ao ICMS;
- de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55, 57 e 65, em operações de circulação de bens e mercadorias sujeitas ao ICMS;
- da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos – DIMP, informadas a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
- da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
- do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
- referentes aos bens imóveis, notadamente quando às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
- dados de relativos ao ICMS, que envolvam produtores rurais situados no Estado do Paraná, contendo informações de operações de saída de produtos primários, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM do produto, identificando apenas o Estado/Município de destino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do MUNICÍPIO pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPR

Para a execução deste Convênio, a REPR oferecerá a interface “Portal dos Municípios”, em meio digital a ser acessado pela interface “Portal dos Municípios”:

- relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
- arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência do ICMS;
- arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF 7/05), 57 (Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
- arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no site do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
- arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD);

VI. dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;

VII. relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados e documentos referidos nesta cláusula são limitados às informações de interesse do MUNICÍPIO, pertinentes à sua competência tributária ou relativas a receitas por ele titularizadas em razão do regime constitucional de repartição de receitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá à REPR oferecer a interface “Portal dos Municípios”, correspondente à página na rede mundial de computadores que permita o acesso aos dados e informações pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A REPR irá definir a formatação e o detalhamento (layout) das informações de seu interesse, após reuniões técnicas com o MUNICÍPIO, bem como garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A REPR deverá manter o registro dos dados de usuário, nominal e pessoalmente identificado, data e horário do acesso, e as informações acessadas pelo MUNICÍPIO, de modo que seja possível realizar auditorias quando se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O repasse de outros dados, informações ou documentos deverá respeitar os termos do art. 198 do CTN, ressalvada a possibilidade de adiamento do presente Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução deste convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
- garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);
- entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;
- encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do “Portal dos Municípios”, informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;
- encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
- assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste convênio e, em hipótese, alguma poderão ser utilizados para outros fins;
- responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
- não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;
- manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
- dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- notificar, mediante contato formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
- firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio;
- providenciar o descarte adequado de todos os dados pessoais e suas cópias quando não houver mais necessidade de sua utilização ou quando encerrada a vigência deste convênio;
- manter os serviços relativos ao Sistema de Produtor Rural – SPR, tais como: cadastro de produtores, liberação de AIDF e prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor modelo 4 (papel).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os usuários do MUNICÍPIO, para terem acesso ao Portal dos Municípios, deverão estar cadastrados no Identidade Digital de Governo do Paraná – IDG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O MUNICÍPIO se compromete a não utilizar os serviços disponibilizados neste convênio de forma indevida, sendo vedada a utilização de “robôs” ou de meios automatizados similares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Com a assinatura do convênio, o MUNICÍPIO declara que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado ao MUNICÍPIO, para consecução do objeto do ajuste, estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais.

### CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio e/ou de seus termos aditivos, se houver, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo às normas do sigilo fiscal e financeiro previstas na legislação pertinente (art. 198 do CTN, Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As informações fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora das partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO as ações dos seus usuários.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre as partes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas serem custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Com o objetivo de realizar o acompanhamento e a fiscalização da satisfatória realização do objeto deste convênio, fica designado como respectivo Coordenador, na REPR, o Sr. PAULO HENRIQUE SOUTO E SILVA, RG nº 13.981.548-3, expedido pela SESP/PR, CPF nº 083.971.236-79 e, como Coordenadora no MUNICÍPIO, a Sra. RAZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA, RG nº 12.329.995-7 expedido pela SESP/PR, CPF nº 083.749.329-37.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O acompanhamento e a fiscalização do convênio serão efetuados por meio de relatórios gerenciais/bimestrais acerca da construção, da estabilidade e da disponibilização das informações/dados pelas partes, a fim de verificar o integral cumprimento das responsabilidades assumidas no presente Termo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A implementação do convênio obedecerá ao cronograma estabelecido no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, cujos prazos se iniciam a partir da data de publicação deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

- inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Será facultada às partes a denúncia unilateral deste convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente convênio as disposições da Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente convênio cumpra com o disposto nas normas vigentes. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste convênio deverá ser providenciada pela REPR no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site eletrônico oficial, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste convênio em órgão de imprensa oficial local e em seu site eletrônico oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente da execução deste convênio, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal  
Município de Mariluz

(Assinado digitalmente)

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor  
Receita Estadual do Paraná

(Assinado digitalmente)

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR  
Secretário  
Secretaria de Estado da Fazenda

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 031/2023

Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, fica estabelecido o presente PLANO DE TRABALHO para celebração de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Órgão de Regime Especial Vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, com a interverência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ, objetivando a prestação de informações recíprocas nos termos do inciso XXII do art. 37 da Constituição e do caput do artigo 199 do Código Tributário Nacional, conforme adiante exposto.

### I – DADOS CADASTRAIS

Partícipe: <b>ESTADO DO PARANÁ – Secretaria de Estado da Fazenda</b>		CNPJ: <b>76.416.890/0001-89</b>
Endereço: Av. Vicente Machado, nº 445 – 13º andar, Centro	Município: Curitiba	UF: PR
	CEP: 80420-902	Telefone: (41) 3235-8000
Website: <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:rgzarclair@sefa.pr.gov.br">rgzarclair@sefa.pr.gov.br</a>
Nome do Responsável: <b>RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR</b>		
RG: 15.507.655-0 SSP/PR	CPF: 866.171.707-68	Cargo: Secretário

Partícipe: <b>ESTADO DO PARANÁ – Receita Estadual do Paraná</b>		CNPJ: <b>78.393.592/0001-46</b>
Endereço: Av. Vicente Machado, nº 445 – 13º andar, Centro	Município: Curitiba	UF: PR
	CEP: 80420-902	Telefone: (41) 3235-8000
Website: <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br">www.fazenda.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:rcovello@sefa.pr.gov.br">rcovello@sefa.pr.gov.br</a>
Nome da Responsável: <b>ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON</b>		
RG: 4.669.425-5 SSP/PR	CPF: 723.928.199-04	Cargo: Diretor da Receita Estadual

Partícipe: <b>MUNICÍPIO DE MARILUZ</b>		CNPJ: <b>76.404.136/0001-29</b>
Endereço: Av. Marília, 1920	Município: Mariluz	UF: PR
	CEP: 87.470-000	Telefone: (44) 3534-8000
Website: <a href="http://www.mariluz.pr.gov.br">www.mariluz.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:raizatavares13@gmail.com">raizatavares13@gmail.com</a>
Nome da Responsável: <b>PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES</b>		
RG: 3.070.035-0 SESP/PR	CPF: 805.330.519-91	Cargo: Prefeito Municipal

### II – OBJETO A SER EXECUTADO

Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações nele estabelecidas.

### III – JUSTIFICATIVA

A Receita Estadual do Paraná - REPR, com a missão executar com integridade a administração tributária, aplicando a legislação de forma a viabilizar a arrecadação estadual, tem como um dos objetivos estratégicos evitar a evasão das receitas tributárias, combatendo as fraudes fiscais por meio de fiscalização ágil e efetiva, com ênfase na prevenção.

De forma análoga, os municípios, a partir de suas Administrações Tributárias Municipais buscam o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa, para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços, à luz da busca pela eficiência nos processos de administração tributária e financeira, conforme dispõe o caput do art. 37 da CRFB/1988.

Para o bom desempenho das tarefas que lhes são atribuídas, faz-se necessária a utilização de ferramentas diversas, cujo uso principal é a informação. Atualmente, a Administração Tributária encontra-se diante de novos tempos, novos paradigmas advindos do avanço da tecnologia, tendo em vista as informações fiscais eletrônicas.

Importa observar que as Administrações Tributárias são sistemas que atuam dentro de um determinado território, porém os contribuintes sujeitos ao controle desses fiscais atuam frequentemente fora do território, o que limita a sua atuação. Diante do volume de dados e informações que se encontram, inicialmente sob o monopólio de cada ente federado, faz-se necessária adoção de estratégias de relacionamento horizontais entre governos estadual e municipais, para que de forma conjunta, mediante intercâmbio de informações, possam imprimir mais agilidade, consistência, eficácia e efetividade aos resultados almejados, bem como concretizar os parâmetros de eficiência em seus procedimentos relacionados à administração tributária, possibilitando conhecer de fatos que poderão dar origem às obrigações tributárias, para então poder exigir o tributo.

Nesta toada, a REPR tem recebido várias solicitações de MUNICÍPIOS paranaenses para compartilhamento de informações fiscais, como dados de cartão de crédito, dados cadastrais, nota fiscal eletrônica entre outros, como se deprende, por exemplo, dos protocolos de

Curitiba (16.410.500-8), Cambé (15.922.770-7), Londrina (15.633.725-0) e Pinhais (16.667.429-8), tendo, inclusive, já celebrado Termo de Cooperação com o Município de Maringá, nos termos e objetivos delineados no presente (Convênio nº 3/2019).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXII, assim dispõe:

*“XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou CONVÊNIO.” (Grifo nosso).*

Nesse mesmo sentido é a redação do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966):

*“Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou CONVÊNIO.” (Grifo nosso).*

Neste Interim, verifica-se que a conjugação de esforços aqui proposta auxiliará a REPR em sua modernização administrativa, propiciando maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão “causa mortis” e doações de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, a partir das informações que serão fornecidas pelos MUNICÍPIOS (Base de Cálculo para incidência do ITBI), bem como irá padronizar a avaliação dos bens pelos entes públicos, para fins das respectivas incidências tributárias sobre as transmissões *inter vivos* e *causa mortis* de bens imóveis.

Ao mesmo tempo, os dados fornecidos aos MUNICÍPIOS permitirão que ampliem as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas a incidência do ISSQN, bem como subsidiar, a partir de dados econômicos, procedimentos que venham a incrementar a arrecadação tributária municipal, além de permitir maior transparência aos valores que são utilizados pelo Estado para compor as repartições de tributos constitucionalmente estabelecidas.

Observa-se, ainda, conforme conteúdo dos protocolos dos municípios mencionados acima, que pedidos de informações são semelhantes. Sendo assim, até para que se possa fornecer uma informação integrada e padronizada, a operacionalização do Convênio proposto se dará mediante utilização produto “Portal dos Municípios”, que servirá de interface para o intercâmbio das informações entre os Convenentes.

Tem-se ainda que a pretensão não viola a Lei Geral de Proteção de Dados porquanto o fluxo de informações ocorrerá na forma de cooperação técnica entre organismos da Administração Pública, para atendimento do interesse público, conforme autorizado pelo artigo 7º, inciso III, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

*“Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018  
Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*

*(...)  
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.” [g.n.]”.*

Diante do exposto, constata-se que o convênio pretendido versa sobre a busca da consecução de objetivos de interesse comum, visto que objetiva auxiliar na modernização das Administrações Tributárias Estaduais e Municipais, dando maior celeridade dos processos nos quais se deve verificar a ocorrência de fatos geradores da incidência de tributos estaduais e municipais, evidenciando-se a proteção do interesse público e geral preponderante, porquanto se vislumbram benefícios para ambas as partes e para toda a coletividade, uma vez que o produto arrecadado é revertido em benefícios para o povo paranaense, com investimentos, entre outros, na saúde, educação e segurança.

### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Metas a serem atingidas pela REPR:

- auxiliar na modernização da Administração Tributária Estadual;
- proporcionar maior celeridade na avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão “causa mortis” e doações de quaisquer bens ou direitos - ITCMD;
- utilizar valores padronizados de avaliação entre os entes públicos;
- simplificar procedimentos promovendo o compartilhamento de soluções e informações;
- atuar de forma integrada a fim de resguardar o sigilo das informações fiscais.

b) Metas a serem atingidas pelo MUNICÍPIO:

- ampliar as formas de combate à sonegação e fraudes fiscais, relacionadas à incidência do ISSQN, bem como outros tributos Municipais;
- propiciar o intercâmbio de informações e dados entre os entes convenentes;
- lograr informações úteis para subsidiar procedimento de auditoria fiscal para fins de incrementar a arrecadação tributária municipal;
- atuar de forma integrada a resguardar o sigilo das informações fiscais.

### V – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

a) Relativas à REPR: disponibilizar, periodicamente, em meio digital a ser acessado por meio da interface “Portal dos Municípios”:

- relatórios econômico-fiscais, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações;
- arquivos relativos a dados cadastrais de contribuintes sujeitos à incidência do ICMS;
- arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos, modelos 55 (Nota Fiscal Eletrônica instituída pelo Ajuste SINIEF 7/05), 57 (Conhecimento de Transporte Eletrônico instituído pelo Ajuste SINIEF 9/07) e 65 (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16), delimitados nos leiautes dos respectivos Manuais de Orientação do Contribuinte (MOC);
- arquivos relativos às informações da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, delimitadas no Manual de Orientação disponível no site do CONFAZ (www.confaz.fazenda.gov.br), entregues a partir de 01/01/2020 para a Secretaria de Estado da Fazenda, com fundamento no Convênio ICMS 134/2016;
- arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD);
- dados do IPM - Índice de Participação do Município a ser aplicado no montante representado pelos 25% da arrecadação do ICMS, bem como informações e relatórios acerca dos dados utilizados na composição do valor adicionado utilizado na composição deste índice;
- relatórios econômico-fiscais, referentes a produtos primários, relativos ao ICMS, contendo informações de operações mercantis de entrada e de saída de mercadorias/produtos, agregadas por código da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM da mercadoria/produto, apenas identificando o Estado/Município de Origem/Destino das operações, sem a especificação de qualquer estabelecimento emitente ou destinatário das referidas operações.

b) Relativas ao MUNICÍPIO:

- fornecer dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para o ITBI municipal;
- garantir a proteção das informações pessoais dos contribuintes às quais tiver acesso, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;
- entrar em contato com o contribuinte, ou a instituição de pagamento, no caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre as informações contidas em documentos fiscais eletrônicos, EFD ou DIMP;
- encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação dos usuários que terão acesso às informações do Portal dos Municípios, informando o nome, o CPF e os respectivos e-mails funcionais;
- encaminhar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador do Convênio, a relação com o nome e CPF dos usuários que não poderão mais acessar as informações;
- assegurar que os dados tratados pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste convênio, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins;
- responsabilizar-se perante a REPR e terceiros pelo tratamento dos dados efetuado por seus servidores e demais colaboradores, bem como pela utilização das informações obtidas, mantendo o sigilo nos termos da Cláusula Quinta deste convênio;
- não ceder ou transferir as informações obtidas da REPR a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo a terceiros, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos aos titulares dos dados;
- manter registros dos tratamentos de dados pessoais efetuados em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- apresentar evidências e garantias de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas administrativas de segurança para proteção dos dados pessoais, seguindo a legislação aplicável;
- dar conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas no presente Convênio, inclusive, no que couber, do Guia Orientativo para definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- notificar, mediante contato formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados;
- firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabiliza pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto no presente convênio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 57, Dados cadastrais, Relatórios econômico-fiscais, and Arquivos relativos a dados de documentos fiscais eletrônicos modelo 65.

1.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Dados referentes aos bens imóveis, notadamente quanto às características dos imóveis, metragens, áreas construídas e também ao valor da base de cálculo prevista para IPTU municipal.

VII - DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de, no máximo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial do Estado.

VIII - DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO
Será facultada às partes a denúncia unilateral deste Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte, não sendo devida, pela denúncia, qualquer tipo de indenização ou compensação.

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Este convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa a qualquer lucratividade (art. 602, III, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022).

O Plano de Trabalho acima proposto integra o convênio entre o MUNICÍPIO DE MARILUZ e o ESTADO DO PARANÁ, por meio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, órgão de regime especial vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda.

E, por estarem de acordo, os participantes assinaram o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, em data da assinatura digital.
PAULO ARMANDO DA SILVA
ALVES-80533051991
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Município de Mariluz
ROBERTO ZANINELLI COVELLO TIZON
Diretor
Receita Estadual do Paraná
RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário
Secretaria de Estado da Fazenda

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 006/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO.
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 21/03/2023 a 27/03/2023 (exceto sábado, domingo e feriado), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

Table with 5 columns: Class, Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Includes Valdemir Simplicio da Silva, Técnico de Enfermagem Socorrista, Umuarama/PR.

Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Caxambu, Caxambu do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Cartão/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei, Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de março de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONSTITUI como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, Clausula Terceira - Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 14/03/2023 e término previsto para 14/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo. Clausula Quarta - Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 14/03/23.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de limpeza, Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

Table with 10 columns: Objeto, Quantidade estimada, Especificação de bens ou serviços, Valor estimado, Modalidade, Origem do recurso, Justificativa, Renew até, Secretaria. Includes Contratação de serviços de manutenção, Contratação de serviços de segurança, Contratação de serviços de limpeza.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 08/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO.

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 21/03/2023 a 27/03/2023 (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

Table with 5 columns: Class, Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Includes Epica Toma, Técnico de Enfermagem Socorrista, Paranavai/PR.

Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavai, quais sejam: Londrina, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavai.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Cartão/Cédula de Identidade - RG;
c) Carteira de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei, Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de março de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 29/2023
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 321/2023, em favor da Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELLO, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELLO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.296.615-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível VII, Grupo GSG, Matrícula nº. 139-2, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, no montante de R\$ 3.223,47 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) a serem pagos à Servidora a partir de 15 de março de 2023, sendo os primeiros 60 (sessenta dias), no período de 15/03/2023 a 14/05/2023 receberá o seu provento do erário público em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, e a partir de 15 de maio de 2023 será custeado pelo SERVIPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

Art. 2º. A aposentadoria da Servidora será concedida em conformidade com o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos, CONSIDERANDO o Edital nº 008/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, e estabelecendo sua vigência até 04 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 113/2023 de 14 de março de 2023, que exonera a Pedido à Servidora Sra. FÁBIANA DA SILVA MARCIANO, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 632-7.

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação da Candidata arrolada abaixo aprovada no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar o Termo de Aceleração de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de pessoal municipal, em caráter de substituição, nos endereços constantes do presente Edital.

1. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS;
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição
072 - Ordem de classificação dos que se declararam Aforescendentes) EDILIANE DA SILVA SANTANA DOS PRAZES 01743

Art. 2º. A convocação da 079 (setuagésima nona) colocada da classificação geral na 15ª (décima quinta) convocação, 81º - Ordem de classificação dos que se declararam Aforescendentes) em cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais se originou com base no 15. 15. 15 e 6.17 do Art. 5º do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019.

Art. 3º. Caso seja aprovado a intimação neste Concurso Público, o candidato aprovado em reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar no 5º vaga, pois havendo número suficiente este deve ser atribuído para cada caso que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. Se assim ocorrer no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocada primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final, que será o (s) PROTO) aprovado e convocado.

Art. 5º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 6º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 7º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 8º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 9º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 10º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 11º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 12º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 13º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 14º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 15º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 16º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 17º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 18º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 19º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 20º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 21º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 22º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 23º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 24º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 25º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 26º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 27º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 28º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 29º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 30º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 31º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 32º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 33º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 34º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 35º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 36º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 37º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 38º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 39º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 40º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 41º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 42º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 43º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 44º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 45º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 46º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 47º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 48º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 49º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 50º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 51º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 52º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 53º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 54º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 55º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 56º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 57º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 58º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 59º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 60º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 61º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 62º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 63º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 64º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 65º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 66º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 67º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 68º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 69º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 70º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 71º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 72º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 73º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 74º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 75º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 76º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 77º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 78º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 79º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 80º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 81º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 82º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 83º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 84º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 85º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 86º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 87º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 88º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 89º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 90º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 91º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 92º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 93º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 94º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 95º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 96º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 97º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 98º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 99º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;
Art. 100º. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e seus originais;

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.  
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à n.º – CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). AUGUSTO DUDEK, portador (a) do RG. Nº 895584, e do CPF/ME Nº 307.215.809-63, residente e domiciliado à RUA OSORIO MONTEIRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2021, Processo nº 30, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURÍDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA. ATENDIMENTO CLÍNICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 AS 21:00 HORAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.  
**Cláusula Segunda – do Acréscimo**  
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Inicial	Descrição	Qtd	Aditivada	Valor
1	12,00	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURÍDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; CLÍNICO GERAL E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA. ATENDIMENTO CLÍNICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 AS 21:00 HORAS, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.	12,00	28.641,60
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	
R\$ 655.699,20		R\$ 343.699,20	R\$ 999.398,40	

**Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-343.699,20- (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**Cláusula Quarta – Do Prazo**  
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 07 de março de 2024, contados a partir de 07 de março de 2023, prazo acordado anteriormente.  
**Cláusula Quinta – Das Ratificações**  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
**Cláusula Sexta – Do Foro Competente**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências decorrentes do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/03/23.

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701  
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000  
Tapejara – Paraná

EDITAL Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:

CARGO: ENCANADOR  
N. INSC. N. O. M. E. CLASSIF.  
124508 DAELEEN DA SILVA MACIERSKI 2º

O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlos Shmidt Villela, nº 376, entre a dia 21 de março a 05 de abril de 2023, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão do CPF/ME;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
- Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão Cível e Criminal do Estado;
- Certidão Cível e Criminal da União;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado Militar (para sexo masculino);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Carteira de Conselho de Classe;
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declarar que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
- Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR. O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020.

Tapejara, em 20 de março de 2023  
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229  
CGC/ME - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023  
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 14/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
CNPJ - 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CNPJ-24.225.783/0001-70

OBJETO: Diárias de locação de conjunto de motobomba submersa 40cv, trifásica 380 volts, instalada no poço do bosque e diárias de locação de conjunto de motobomba submersa 09cv, trifásica 220 volts, instalada no poço do bosque, devido problemas técnicos na bomba permanente. VALOR: R\$ 720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Tapejara, 20 de março de 2023.  
Cleonice Caroline Pereira Sôcio  
Diretora Márcio Aparecido Gimenes  
Samae de Tapejara CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2023, visando à aquisição de toners e cilindros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 31 de março de 2023, às 08h30min, e será regido o presente a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de março de 2023. Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA 101/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores públicos Municipais para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1º - Ficam designados nas respectivas Secretarias da Administração Municipal, os servidores abaixo para atuarem como fiscais de contratos administrativos pactuados pelo Município de Tapejara.

Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Procuradoria e Gabinete  
Srs. Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59

Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:  
Sra. Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos CPF: 028.421.299-70

Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos:  
Sra. Raissa Dalasse Alves CPF: 086.135.739-10

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente:  
Srs. Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59

Secretaria Municipal de Saúde:  
Sra. Marcia Rosângela Faxina Cé CPF: 994.957.679-20

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:  
Sra. Selma Magda Franco Sette Martinez CPF: 617.016.379-87

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:  
Srs. Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com as Secretarias e Departamento que originou a demanda a ser contratada.

Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com o Diretor do Departamento, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para fins desta Portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei nº. 8.666/93 pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 049/2021 de 25 de janeiro de 2021 e suas alterações.

Rodrigo de Oliveira Souza Koike  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 30/2023

Aprova o Loteamento Urbano denominado "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", localizado na cidade de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 869/2021 pela COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.216.522/0001-90, com sede na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, PR, solicitando a aprovação do loteamento residencial "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", situado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o novo requerimento protocolado sob o nº 426/2023 pela COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, informando que embora tenha ocorrido a aprovação do loteamento residencial "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE" através do Decreto nº 24 de junho de 2022, em razão da demora na liberação da Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano para fins residenciais junto ao órgão competente, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 10 do Decreto e no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 expirou sem que houvesse o registro do loteamento, ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, encaminhando-se a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Ônus Reais (atualizadas), reforçando que não houve nenhuma alteração nos projetos técnicos já aprovados para o fim de solicitar que o Município possa reanalisar os documentos encaminhados para fins de aprovação do Loteamento com a emissão de um novo Decreto para possibilitar o registro, a individualização das matrículas e o início das obras de infraestrutura urbana necessárias para liberação integral de empreendimento e dos lotes urbanos objetos de caução.

CONSIDERANDO, que a cooperativa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a Certidão de Matrícula nº 7.208, do Registro de Imóveis da cidade de Altônia, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº 7.208, do Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, denominado Lote de Terras nº 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Lei Municipal nº 2.195, de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos do loteamento ao Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas por profissional com habilitação técnica, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;

CONSIDERANDO, que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia do Município;

II – Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelo loteador, nas vendas;

III – Licença de instalação para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS Nº 290670 – Validade 24/02/2023;

IV – Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, emitida pelo Departamento Municipal de Cadastros e Recatas em 07 de março de 2023, com validade de 90 (noventa) dias;

V – Certidão Negativa de Ônus Reais, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis, Comarca de Altônia-PR, referente ao imóvel matriculado sob o nº 7.208, de 08 de março de 2023.

CONSIDERANDO a não conclusão dos serviços de infraestrutura do empreendimento denominado Jardim Residencial Ilha Grande, o qual possui ainda serviços de adequação em demolições, limpeza, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio, a serem corrigidos e melhorados, e principalmente serviços de drenagem pluviais ainda não concluídos em sua totalidade de acordo com o projeto apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município de São Jorge do Patrocínio, onde a execução da rede de drenagem, bocas de lobo e tubulações responsáveis de captarem e transportarem as águas oriundas das ruas internas do referido empreendimento, conectando-as ao emissário existente para serem transportadas até o córrego Ribeirão São Manoel, passando esta rede de galerias pelas propriedades lineares até chegar ao destino final, também ainda não concluída, tudo em conformidade com as diligências apresentadas pelo Poder Público Municipal e Planilha de custos apresentada pelo empreendimento, devidamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, os termos do art. 2º, parágrafos 5º e 6º, item II, art. 37, 38, 50, e a Lei nº 1.178/2007 de Parcelamento do Solo do Município de São Jorge do Patrocínio, bem como os termos do art. 5º, 6º e 24, parágrafos 1º, 3º e 4º, e do art. 51, item III, ambos da Lei Adjetiva Civil, conforme segue abaixo, que de forma explícita deixa claro os critérios de responsabilidade que o loteador deve cumprir, para que o loteamento possa ser aprovado, e recebido pelo Município através de documento público "Decreto de Aprovação de Parcelamento de Solo Urbano", bem como as penalidades que poderão ser subscritas caso haja omissão de qualquer uma das normativas aplicadas pela Lei Federal e pelo Plano Diretor Municipal exclusivamente a Lei de Parcelamento de Solo Urbano.

CONSIDERANDO a celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, cuja finalidade é condicionar a aprovação do loteamento mediante a caução de lotes suficientes à conclusão das obras de infraestrutura necessárias e previstas nos projetos apresentados ao Departamento de Obras e Engenharia do Município;

CONSIDERANDO o TERMO DE RESPONSABILIDADE no qual a COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG inclusive assume a responsabilidade a garantia de todas as obras de infraestrutura, tais como: pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário, sinalização viária e arborização, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data deste Decreto para as já executadas e a partir da liberação da caução para as obras a serem executadas;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer nº 001/2023, datado de 20 de março de 2023, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia, informando que depois de procedida análise técnica pelo processoamento do loteamento em questão e com a celebração do termo de compromisso de caução, foi constatado que todas as exigências técnicas restaram atendidas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portanto, a sua aprovação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a uso residencial de interesse social, denominado "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE-COHSIG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.216.522/0001-90, situada na Rua Sebastião Divino Simão, 651, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, constituído pelo imóvel Lote de Terras nº 587, da Gleba São Jorge, do Município de São Jorge do Patrocínio - Comarca de Altônia - Estado do Paraná, com área total de 4,84 hectares, devidamente matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis local sob nº 7.208, assim distribuído:

I – 13 (treze) quadras, divididas em 140 (cento e quarenta) lotes residenciais, destinados à habitação, que perfazem a área total de 34.510,00 m² (trinta e quatro mil quinhentos e dez metros quadrados);

II – Ruas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I – Trecho 01, Rua Projetada I – Trecho 02, Rua Projetada I – Trecho 03, Rua Projetada I – Trecho 04, Faixa Alarg. Rua José Pereira dos Santos e Faixa Alarg. Estrada Pedreira, com área total de 13.890,00 m² (treze mil oitocentos e noventa metros quadrados).

III – Área Institucional perfazendo 1.725,00 m² (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma servidão de passagem para galerias pluviais (área não edificável de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados)).

Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 30-A da Lei Municipal nº-1.178, de 02 de julho de 2007, incluído pela Lei Municipal nº. 1.876, de 05 de março de 2015, que trata da área de domínio público de loteamentos instalados em áreas de interesse social de no mínimo 30% (trinta por cento), sendo 27% (vinte e sete por cento) para espaços livres de uso público visando à instalação de equipamentos públicos de infraestrutura e 3% (três por cento) para implantação de equipamentos comunitários (área institucional), passam a incorporar o Patrimônio Público Municipal as áreas que totalizam 32,27% (trinta e dois vírgula vinte e sete por cento), distribuídas da seguinte maneira:

I – Ruas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I – Trecho 01, Rua Projetada I – Trecho 02, Rua Projetada I – Trecho 03, Rua Projetada I – Trecho 04, Faixa Alarg. Rua José Pereira dos Santos e Faixa Alarg. Estrada Pedreira, com área total de 13.890,00 m² (treze mil oitocentos e noventa metros quadrados).

II – Área Institucional perfazendo 1.725,00 m² (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma servidão de passagem para galerias pluviais (área não edificável de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados)), correspondente ao Lote nº 01 da Quadra nº 12.

§ 1º Obriga-se o proprietário do imóvel a doar ao Município de São Jorge do Patrocínio as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II, deste artigo, que passam a integralizar ao patrimônio público municipal no ato do registro do projeto de loteamento junto à autoridade competente, com abertura das referidas matrículas em nome do donatário, sem qualquer ônus ou encargos ao erário público.

§ 2º O lote constante no inciso "III" deste artigo destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares, enquanto conservar sua qualificação.

§ 3º Todas as despesas com registro e averbações referentes às áreas doadas ao Município, reterão por conta do loteador.

§ 4º São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, projeto arquitetônico do loteamento, planilha de execução de obras finais, cronograma de execução, termo de compromisso de caução, os quais ficarão arquivados no Departamento de Obras e Engenharia.

Art. 3º Ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal, a teor do que disciplina o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, as áreas correspondentes às Ruas e Área Institucional, em conformidade com a legislação de legislação em vigor, sem que seja cabível qualquer indenização ao loteador.

Art. 4º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento:

I – Abertura das vias de circulação;

II – Demarcação dos logradouros, quadras e datas;

III – Rede de distribuição de água potável;

IV – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V – Pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VI – Rede de galerias pluviais;

VII – Arborização e urbanização de canteiros.

Art. 5º De acordo com o levantamento realizado pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município as obras de infraestrutura necessárias para liberação integral do loteamento são as seguintes:

I – SERVIÇOS PRELIMINARES:

a) Demolição mecânica de pavimentação e transporte..... R\$ 2.297,32

b) Limpeza de bueiros..... R\$ 3.482,70

c) TERRAPLANAGEM:

a) Compactação de aterro 95% P.N..... R\$ 3.641,39

b) Escavação e carga de material jazida 1º cat. sem temp.... R\$ 5.255,28

c) Remoção de revestimento primário..... R\$ 70,62

III – BASE / SUB-BASE:

a) Solo Cimento pista 4%..... R\$ 3.035,64

IV – REVESTIMENTO:

a) Imprimação com emulsão – exclusiva emulsão..... R\$ 64,35

b) Fornecimento de emulsão RR-1C – imprimação..... R\$ 622,21

c) Pintura de ligação com RR-1C – exclusiva emulsão..... R\$ 44,55

d) Fornecimento de emulsão RR-1C – pintura de ligação..... R\$ 248,88

e) CBUQ (CAPA DE ROLAMENTO)..... R\$ 4.318,88

f) Fornecimento de CAP – CBUQ..... R\$ 5.024,24

V – MEIO-FIO E SARJETA:

a) Meio fio com sarjeta DER – tipo 1 (0,103 m3) – m. in loco..... R\$ 853,80

b) Meio fio simples DER – tipo 4 (0,072 m3) m. in loco..... R\$ 832,35

c) Remoção de meio-fio..... R\$ 151,20

VI – DRENAGEM:

a) Boca (ala) de BSTC o 0,40 m..... R\$ 9.559,10

b) Corpo de BSTC o 0,40 m s/ berge e s/ armação..... R\$ 70.078,51

c) Bico de alívio até 1,30 m tubo até 0,80 +chaminé 1,00 m..... R\$ 28.875,47

Parágrafo único. O loteador compromete-se a executar, às próprias expensas, dentro do prazo máximo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de registro do loteamento (publicação do presente Decreto) todas as obras necessárias de acordo com os projetos apresentados perante o Departamento de Obras e Engenharia do Município e consequentemente aprovados, em estrita conformidade com o "cronograma de execução das obras de infra-estrutura" e com o caput deste artigo.

Art. 6º Para garantir a execução das obras de infraestrutura complementares de que trata o artigo anterior, o loteador caucionará por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de São Jorge do Patrocínio, 06 (seis) lotes urbanos, a saber:

I - Lote nº 07 da quadra nº 08 – Rua Projetada "E", com área superficial de 225,75m², avaliado pelo caucionante e pela Comissão Especial

Publicações legais

BALANÇO PATRIMONIAL - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Exercício: 2022. Total do Ativo: 142.088.848,75.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Exercício: 2022. Saldo Patrimonial (I - II): 140.814.532,53.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Exercício: 2022. ATOS POTENCIAIS ATIVOS e PASSIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão nº 16/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua Santa Catarina nº 409. Fone (0\*\*44) 653-1301. CGC 76.247.329/0001-13. PORTARIA Nº 067/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 069/2023. TAKEROSHI SAKURADA, Prefeito Municipal.

BALANÇO PATRIMONIAL - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (LEI Nº 4.320/1964). Exercício: 2022. FONTE DE RECURSOS: 6.677,33.

EXERCÍCIO 2022 - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 17/03/2023. 08h e 57m. Lista de itens com descrições e valores.

EXERCÍCIO 2022 - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 17/03/2023. 08h e 57m. Continuação da lista de itens com descrições e valores.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório...

Valor Total do Lote: 254.117,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezanove reais e trinta e dois centavos)

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

Estado do Paraná. Rua: Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Table with columns: Nome, Data de Nascimento, Nota Prova de Títulos, Resultado. Lists candidates for a public selection process.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023(Bimestre Janeiro- Fevereiro)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO COMODATO
COMODANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Table with columns: Descrição, Valor. Lists items and their values for a contract.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná. DECRETO Nº 015/2023.

Emenda: Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (NLCC), e respectivos regulamentos.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo poderão optar por licitar no contrato ditado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços quando continuarem válidas durante toda a sua vigência, que terá de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 3º. Quando a Administração optar por realizar licitação para o registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços quando continuarem válidas durante toda a sua vigência, que terá de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º. Os editais de licitação e os extratos das malificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliasses Guimarães", nos 17 de março de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 995 - FONE/FAX (041) 3455-1233 - CEP: 81.565-000 - Cafelândia do Sul - PR
E-mail: e-mail = camara@camara.org.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL e a empresa: EXT SAUDE E SEGURANCA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná. Rua: Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Table with columns: Nome, Data de Nascimento, Nota Prova de Títulos, Resultado. Lists candidates for a public selection process.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023(Bimestre Janeiro- Fevereiro)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Shows financial data for the municipality.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO COMODATO
COMODANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Table with columns: Descrição, Valor. Lists items and their values for a contract.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná. DECRETO Nº 015/2023.

Emenda: Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (NLCC), e respectivos regulamentos.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo poderão optar por licitar no contrato ditado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços quando continuarem válidas durante toda a sua vigência, que terá de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 3º. Quando a Administração optar por realizar licitação para o registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços quando continuarem válidas durante toda a sua vigência, que terá de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º. Os editais de licitação e os extratos das malificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliasses Guimarães", nos 17 de março de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 995 - FONE/FAX (041) 3455-1233 - CEP: 81.565-000 - Cafelândia do Sul - PR
E-mail: e-mail = camara@camara.org.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL e a empresa: EXT SAUDE E SEGURANCA DO



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 292/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: **SPORT + UNIFORMES LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2023.  
**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 20.136,50** (vinte mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 90.545,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais), para R\$ 100.682,50 (cem mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid.	V. Unid.	Marca/Modelo	Valor Total
15	45800	Uniforme Completo: Kit com 20 camisas / 20 calções / 20 meias / em transfer (sublimação) no tecido 100% poliéster com 175g personalizado / a camiseta do goleiro em manga longa	5	Jogos	R\$ 1.039,00	Própria	R\$ 5.195,00
16	45801	Camiseta corrida de rua, Camiseta confeccionada em tecido Jmp Dry 91% poliéster e 9% elastano, Gramatura 165 estampada em sublimação frente e costa	100	Unid.	R\$ 22,99	Própria	R\$ 2.299,00
17	45802	Camisetas Vida Alva Mulher: camiseta em p.v (67% poliéster e 33% viscose) branca com estampa frente e costa e manga em p.v (67% poliéster e 33% viscose) colorida (rosa e verde) conforme o desenho em anexo	200	Unid.	R\$ 16,00	Própria	R\$ 3.200,00
18	45803	Uniforme escolinha de treinamento - masculino: Shorts e camisas - uniforme para treinamento conjunto sendo a camisa 100% poliéster microfibr com acabamento em dry fit 180 gramas, calção 100% poliéster, uniforme conforme o modelo em anexo	150	Jogos	R\$ 40,00	Própria	R\$ 6.000,00
19	45804	Uniforme escolinha de treinamento - feminino: Shorts e camisas - uniforme para treinamento conjunto sendo a camisa 100% poliéster microfibr com acabamento em dry fit 180 gramas, shorts 52% Poliéster e 8% Elastano conforme o modelo em anexo	75	Jogos	R\$ 45,90	Própria	R\$ 3.442,50
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 20.136,50</b>

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
21.001.27.122.0019.1.162 - ED: 4.4.90.52.00.00 - D: 1216 - F: 1000  
21.001.27.811.0019.2.092 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 1246 - F: 1000  
21.001.27.812.0019.2.175 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 1269 - F: 1000  
21.001.27.812.0019.2.175 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 1271 - F: 1000

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/02/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 059/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.  
**Cláusula Segunda:** Fica alterada a cláusula quarta do presente contrato, que passará a ter a seguinte redação: "O valor total do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)."  
**Cláusula Terceira:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 42.000,08 (quarenta e dois mil reais e oito centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo 1. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 83.999,92 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).  
**Parágrafo Único:** A publicação deste Termo Aditivo será realizada com acréscimo de R\$ 0,08 (oito centavos), para a complementação dos valores informados na cláusula quarta, do presente contrato, e na cláusula segunda, do termo aditivo, visto que o valor total foi erroneamente informado em ambas as oportunidades.  
**Cláusula Quarta:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
19.001.12.122.0015.2.100 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 927 - F: 104  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 977 - F: 103  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 978 - F: 104  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 979 - F: 107  
19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 994 - F: 104  
19.001.12.365.0015.2.050 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1035 - F: 104

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/03/2023

Umuarama, 20 de março de 2023

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná.  
PORTARIA Nº 556/2023  
Demitar a pedido ROSINI KINZLER.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitar a pedido ROSINI KINZLER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.541.865-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 057.377.229-76, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 80/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 557/2023  
Demitar a pedido VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitar a pedido VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.229.812-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 068.057.668-18, admitido em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 82/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/2023  
Demitar a pedido THIAGO JUNIOR ROCHA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º Demitar a pedido THIAGO JUNIOR ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.517.027-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.308.039-76, admitido em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 82/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/2023  
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 047.358.459-09, ocupante do cargo de professora de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 3353/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2025, com prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560/2023  
Revogar a Portaria nº 1.770 de 10 de dezembro de 2021, que designou, a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 164/2023 da Secretaria Municipal de Educação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 047.358.459-09, ocupante do cargo de professora de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 3353/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2025, com prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 561/2023  
Concede Adicional Insalubridade a servidora IVONE SANTANA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 172/2023 - Secretaria Municipal de Educação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora IVONE SANTANA, matrícula nº 1089871, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.855.889-1-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 160.902.958-50, nomeada em 14 de março de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 15 de março de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama**

Umuarama, 16 de Março de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Umuarama, convoca a sociedade há participar da audiência pública, referente a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

**Tema:** Visão das comunidades e proposta de Zoneamento Ecológico - Econômico da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Piava

**Data:** 27/03/2023 (segunda-feira)  
**Horário de Início:** 9h  
**Local:** Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal.  
**Endereço:** Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama-PR.

**Bernardo Pavan Mantovani**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**CONVITE**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida a sociedade para a audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

**TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES E PROPOSTA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PIAVA**

**Data: 27/03/2023**  
**Horário de início: 9h**  
**Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte - Paço Municipal**  
**Endereço: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR**

**SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 562/2023  
Designa a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 165/2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.810.166-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.655.359-48, ocupante do cargo de professora de Professora, nomeada em 09 de fevereiro de 2015 pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 20 de março de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 563/2023  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, matrícula 793592, portadora da cédula de identidade RG nº 42423190-SPP/PR e inscrita no CPF nº 593.025.429-04, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de professora de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 4877/2020, com fruição no período de 03 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1474/2023**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0099, Lote: 0019 - SANTA ELIZABETH - N.º: 970**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**MANOEL GONCALVES DO NASCIMENTO** CPF/CNPJ: 05565907918  
CADASTRO: 109600 QUADRA: 0099 LOTE: 0010  
ENDERECO: AV BRASIL, 970 CEP: 85210000  
BAIRRO: SANTA ELIZABETH COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 1 / 1474 / 2023**  
**MANOEL GONCALVES DO NASCIMENTO** CPF/CNPJ: 05565907918  
ENDERECO: AV BRASIL, N.º 970 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1474/2023**  
SEQUENCIA: 5

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0013 - SANTA ELIZABETH - N.º: 1176**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**FRANCISCO MOSTRANGI** CPF/CNPJ: 19135130920  
CADASTRO: 1700400 QUADRA: 0014 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA SAO BENTO, 1176 CEP: 87521000  
BAIRRO: SANTA ELIZABETH COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 5 / 1474 / 2023**  
**FRANCISCO MOSTRANGI** CPF/CNPJ: 19135130920  
ENDERECO: RUA SAO BENTO, N.º 1176 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481/2023**  
SEQUENCIA: 200

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0012, Lote: 0138 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 509**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ADAUTO DE ARAUJO RODRIGUES PESO** CPF/CNPJ: 04065180848  
CADASTRO: 466010 QUADRA: 0012 LOTE: 0138  
ENDERECO: RUA HORAVANTE BARRETO, S/Nº CEP: 85110000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 200 / 1481 / 2023**  
**ADAUTO DE ARAUJO RODRIGUES PESO** CPF/CNPJ: 04065180848  
ENDERECO: RUA AGOSTINHO MENDES, N.º 93 CEP.: 2618250 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490/2023**  
SEQUENCIA: 38

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0015, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA H - N.º: SNº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**EVERALDO LOPES NOVAIS** CPF/CNPJ: 6790581968  
CADASTRO: 608890 QUADRA: 0015 LOTE: 0011  
ENDERECO: RUA HENRI ROMERO CASTILHO, PARQUE ESTANCIA H, S/Nº CEP: 87510004  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA H COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**COMUNICADO: 38 / 1490 / 2023**  
**EVERALDO LOPES NOVAIS** CPF/CNPJ: 6790581968  
ENDERECO: RUA ORTIGUEIRA, N.º 697 CEP.: 8325540 CIDADE: PINHAIS UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1501 / 2023**  
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0036 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994  
CADASTRO: 381608 QUADRA: 0008 LOTE: 0036  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713  
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1503 / 2023**  
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0016 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734200 QUADRA: 0008 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0006 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 481200 QUADRA: 0004 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 28 / 1501 / 2023

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994  
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 5045, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-230



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1503 / 2023**  
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0003 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900  
CADASTRO: 5732900 QUADRA: 0008 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 31 / 1503 / 2023

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202, ZONA B, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-1320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1503 / 2023**  
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0025 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA CPF/CNPJ: 01212007901  
CADASTRO: 5876600 QUADRA: 0009 LOTE: 0025  
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACZ, S/Nº CEP: 87510713  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1504 / 2023

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0013 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 481900 QUADRA: 0004 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 28 / 1503 / 2023

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900  
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5504, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1503 / 2023**  
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0015 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 45 / 1503 / 2023

ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA CPF/CNPJ: 01212007901  
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3644, ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0005 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 218 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 218 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO, inscrita(o) no CPF Nº. 017.243.449-19, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0025 Lote 0018, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERARDO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3340400.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 187 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 187 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> WILLIANS CARLOS DA COSTA, inscrita(o) no CPF Nº. 038.774.019-88, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA FELICER DE SOUZA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4031700.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 242 / 2023</b></p> <p>No dia 9 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 242 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> TALITA REBUSSI GARCIA LOPES, inscrita(o) no CPF Nº. 009.318.309-14, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARIO PRORIO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4459900.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 218 / 2023 CADASTRO: 1-4340400 ZONA: 0004 QUADRA: 0025 LOTE: 0019</p> <p>CONTRIBUINTE: SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO - CPF/CNPJ: 017.243.449-19 ENDEREÇO: AV. DR. LEUZ TEIXEIRA MENDES, Nº 0974 - ALTO SÃO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-540</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 187 / 2023 CADASTRO: 1-4031700 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0009</p> <p>CONTRIBUINTE: WILLIANS CARLOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 038.774.019-88 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FONTES, Nº 2748 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 242 / 2023 CADASTRO: 1-4459900 ZONA: 0007 QUADRA: 0005 LOTE: 0001</p> <p>CONTRIBUINTE: TALITA REBUSSI GARCIA LOPES - CPF/CNPJ: 009.318.309-14 ENDEREÇO: RUA ANDRORINHA, Nº 2041 - JD. SOL NASCENTE, UMUARAMA - PR, CEP: 87505-140</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 223 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 223 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> MATHIEUS GUILHERME FERREIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 077.18.609-20, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2944000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 232 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 232 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 578.613.199-48, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM AEROPORTO II, RUA EMILO ULIANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4258900.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 189 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 189 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> ROSELI RODRIGUES DE BRITO BAUMGARTNER, inscrita(o) no CPF Nº. 822.595.269-34, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0003 Lote 0015, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRORIO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4753000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 223 / 2023 CADASTRO: 1-2944000 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0003</p> <p>CONTRIBUINTE: MATHIEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.18.609-20 ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4081 APTD 011 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-370</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 232 / 2023 CADASTRO: 1-4258900 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 0001</p> <p>CONTRIBUINTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 578.613.199-48 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 3152 - JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-480</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 189 / 2023 CADASTRO: 1-4753000 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0015</p> <p>CONTRIBUINTE: ROSELI RODRIGUES DE BRITO BAUMGARTNER - CPF/CNPJ: 822.595.269-34 ENDEREÇO: AV. BAZILIO SOGOLON, Nº 2025, CEP: 87506-640 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - UMUARAMA-PR</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 188 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 188 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> ANDERSON CARLOS GUILHERME, inscrita(o) no CPF Nº. 037.302.329-40, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0018 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4024400.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 258 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 258 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> LEUZ ANTONIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 073.669.219-39, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0010 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THERESA ULIANA, nº. 1806, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4259000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 215 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 215 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> CLAUDÉIR DOS SANTOS GABRIEL, inscrita(o) no CPF Nº. 005.632.593-73, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA ROBERTO TAKAO UEMURA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4456822.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 188 / 2023 CADASTRO: 1-4024400 ZONA: 0007 QUADRA: 0005 LOTE: 0013</p> <p>CONTRIBUINTE: ANDERSON CARLOS GUILHERME - CPF/CNPJ: 037.302.329-40 ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3712 - ZONA: UMUARAMA-PR, CEP: 87501-410</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 258 / 2023 CADASTRO: 1-4259000 ZONA: 0007 QUADRA: 0010 LOTE: 0018</p> <p>CONTRIBUINTE: LEUZ ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.669.219-39 ENDEREÇO: RUA JOSE LUFFEPA, Nº 2072 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-446</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 0012563710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 215 / 2023 CADASTRO: 1-4456822 ZONA: 0010 QUADRA: 0009 LOTE: 0018</p> <p>CONTRIBUINTE: CLAUDÉIR DOS SANTOS GABRIEL - CPF/CNPJ: 005.632.593-73 ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6206 - ZONA: UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400</p>



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**UMUTRANS UMUARAMA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023.

Placa Veículo	Auto infração	Data infração	Código infração
AAH447	279350NC002247	14/02/2023	50020
ADXD00	279350NC002273	14/02/2023	50020
ADY010	279350NC002246	14/02/2023	50020
ADY144	279350NC002271	14/02/2023	50020
ALHJ819	279350NC002282	14/02/2023	50020
ALP043	279350NC002224	14/02/2023	50020
APY7338	279350NC002258	14/02/2023	50020
AQD2074	279350NC002255	14/02/2023	50020
ARQ0353	279350NC002259	14/02/2023	50020
ARZ0B43	279350NC002280	14/02/2023	50020
ARZ0B38	279350NC002252	14/02/2023	50020
ARS5228	279350NC002251	14/02/2023	50020
ATG1E18	279350NC002241	14/02/2023	50020
ATN0307	279350NC002275	14/02/2023	50020
ATO1915	279350NC002222	14/02/2023	50020
ATQ0970	279350NC002226	14/02/2023	50020
ATE4320	279350NC002228	14/02/2023	50020
AVW3814	279350NC002240	14/02/2023	50020
AVZ1P19	279350NC002285	14/02/2023	50020
AW23537	279350NC002229	14/02/2023	50020
AYC3022	279350NC002260	14/02/2023	50020
AZB3126	279350NC002255	14/02/2023	50020
AZD0373	279350NC002258	14/02/2023	50020
AZD0733	279350NC002225	14/02/2023	50020
AZD0732	279350NC002227	14/02/2023	50020
AZD0731	279350NC002227	14/02/2023	50020
BBE1871	279350NC002274	14/02/2023	50020
BBE1871	279350NC002245	14/02/2023	50020
BBM0878	279350NC002272	14/02/2023	50020
BBM0878	279350NC002278	14/02/2023	50020
BBN0282	279350NC002238	14/02/2023	50020
BBX1083	279350NC002270	14/02/2023	50020
BCC0588	279350NC002287	14/02/2023	50020
BCL4390	279350NC002271	14/02/2023	50020
BCC0288	279350NC002280	14/02/2023	50020
BCC0E15	279350NC002275	14/02/2023	50020
BOG0477	279350NC002236	14/02/2023	50020
BOG0005	279350NC002283	14/02/2023	50020

BDV4C06	279350NC002230	14/02/2023	50020
BDY7C26	279350NC002284	14/02/2023	50020
BDY7173	279350NC002256	14/02/2023	50020
BEH0613	279350NC002243	14/02/2023	50020
BEJ4M95	279350NC002248	14/02/2023	50020
BEK4H22	279350NC002287	14/02/2023	50020
BFO4D43	279350NC002286	14/02/2023	50020
EWY0A31	279350NC002249	14/02/2023	50020
EWY0A31	279350NC002235	14/02/2023	50020
FEK1002	279350NC002254	14/02/2023	50020
FEK3698	279350NC002279	14/02/2023	50020
FGK3677	279350NC002231	14/02/2023	50020
GFN0D15	279350NC002227	14/02/2023	50020
HY1303	279350NC002282	14/02/2023	50020
HYK192	279350NC002250	14/02/2023	50020
OLAH208	279350NC002234	14/02/2023	50020
FLM4C28	279350NC002253	14/02/2023	50020
FKG0885	279350NC002264	14/02/2023	50020
GAV0884	279350NC002257	14/02/2023	50020
GUZ0F94	279350NC002229	14/02/2023	50020
RH07401	279350NC002242	14/02/2023	50020
RH50000	279350NC002286	14/02/2023	50020
RHT0878	279350NC002285	14/02/2023	50020
RH40043	279350NC002263	14/02/2023	50020
RDS2A14	279350NC002244	14/02/2023	50020
SD54A74	279350NC002233	14/02/2023	50020



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2023.

Placa Veículo	Auto infração	Data infração	Código infração
ABH9877	279350NC000761	07/03/2023	51851
ACL2017	279350NC000768	07/03/2023	55417
ACG4981	279350NC000769	07/03/2023	55417
ACT2811	279350NC000916	07/03/2023	51851
ACQ4M42	279350NC000765	07/03/2023	51851
ADL0108	279350NC000760	07/03/2023	51851
AE42648	279350NC000933	08/03/2023	51851
AE42148	279350NC000984	07/03/2023	51851
AE42074	279350NC000903	08/03/2023	51851
AFW4750	279350NC000928	08/03/2023	51852
AFW4750	279350NC000929	08/03/2023	51852
AGK1343	279350NC000807	06/03/2023	87380
AGY5509	279350NC000909	07/03/2023	51851
AGY9177	279350NC002343	18/02/2023	50020
AH05379	279350NC000712	07/03/2023	81220
AH90337	279350NC000732	08/03/2023	73862
AH40209	279350NC000760	08/03/2023	76331
AK1790	279350NC000934	08/03/2023	51852
AK1790	279350NC000975	07/03/2023	51851
AJ42072	279350NC000715	08/03/2023	51851
AJA4788	279350NC000712	08/03/2023	51851
AJF1791	279350NC000808	08/03/2023	50020
AJF8842	279350NC000801	07/03/2023	51851
AJL1714	279350NC000607	07/03/2023	73150
AJL1714	279350NC000802	08/03/2023	51851
AJL1714	279350NC000806	07/03/2023	51851
AK03085	279350NC000807	06/03/2023	51851
AKK4950	279350NC000807	08/03/2023	58191
AKK9971	279350NC000763	07/03/2023	51851
AKW4238	279350NC000717	07/03/2023	55417
AKW4238	279350NC000806	07/03/2023	55417
AL40406	279350NC000804	07/03/2023	51851
AL41713	279350NC000808	06/03/2023	51851
AM99008	279350NC000907	07/03/2023	51851
AND4188	279350NC000804	06/03/2023	50020
AND4287	279350NC000781	07/03/2023	51851
AND4887	279350NC000710	06/03/2023	55417

ADB8960	279350NC000681	07/03/2023	51851
ADP3E30	279350NC000708	06/03/2023	55417
ADP3777	279350NC002348	18/02/2023	50020
ADP4737	279350NC000713	08/03/2023	55417
APN2032	279350NC000718	08/03/2023	55417
APQ1911	279350NC002318	18/02/2023	50020
APQ1279	279350NC000910	07/03/2023	51851
APP4544	279350NC000719	08/03/2023	73862
AQE2H75	279350NC000695	07/03/2023	76332
AQK4173	279350NC000927	08/03/2023	51851
AQK4231	279350NC000879	07/03/2023	51851
AQK180	279350NC002306	18/02/2023	50020
AQK180	279350NC000784	07/03/2023	55417
AQR8J88	279350NC000719	08/03/2023	55417
AQE4082	279350NC000923	08/03/2023	51851
AR03578	279350NC000710	08/03/2023	51851
ARF4D08	279350NC000704	06/03/2023	76251
ARQ0R20	279350NC000745	07/03/2023	76252
ARQ2076	279350NC000800	06/03/2023	76331
ARV9176	279350NC000712	08/03/2023	51851
ASB0296	279350NC000806	06/03/2023	51851
ASQ0281	279350NC000902	07/03/2023	51851
ASX5C66	279350NC000806	06/03/2023	53980
ATU0M70	279350NC002347	18/02/2023	50020
ATX0U77	279350NC000718	07/03/2023	55417
ATX0F46	279350NC000763	07/03/2023	51851
ATY0196	279350NC002338	18/02/2023	50020
ATY0196	279350NC002322	18/02/2023	50020
ATP1813	279350NC000716	06/03/2023	70561
ATP7385	279350NC000803	06/03/2023	53981
ATP7385	279350NC000706	06/03/2023	55417
AUA4230	279350NC000734	07/03/2023	51851
AUA4230	279350NC000763	07/03/2023	76331
ALB6885	279350NC000710	06/03/2023	60051
ALH4491	279350NC000763	07/03/2023	55417
ALH48E5	279350NC000804	07/03/2023	51851
ALK2384	279350NC000763	08/03/2023	60175
ALJ4738	279350NC000830	51851	
ALM0819	279350NC000809	07/03/2023	51852
ALM4D06	279350NC000911	07/03/2023	51852
AVB0778	279350NC000739	07/03/2023	55417
AVJ0K12	279350NC000718	07/03/2023	55417

AVK7740	279350NC000921	07/03/2023	51930
AVK7740	279350NC000820	07/03/2023	51852
AVK4E55	279350NC002326	18/02/2023	50020
AVK4E55	279350NC002307	18/02/2023	50020
AVK4E55	279350NC002337	18/02/2023	50020
AVK4E55	279350NC002323	18/02/2023	50020
AVY4944	279350NC000757	06/03/2023	76252
AW02527	279350NC000903	07/03/2023	51851
AWK0208	279350NC002323	18/02/2023	50020
AWM831	279350NC000802	06/03/2023	51930
AWM831	279350NC000809	07/03/2023	51851
AWM831	279350NC000809	07/03/2023	51851
AWM4110	279350NC000752	07/03/2023	54800
AWW0570	279350NC000871	08/03/2023	76251
AWX4879	279350NC000713	08/03/2023	51851
AWZ2A45	279350NC000764	08/03/2023	76332
AXD0C27	279350NC000937	08/03/2023	51851
AXH1E16	279350NC000922	07/03/2023	76332
AXM0740	279350NC000713	08/03/2023	51851
AXM0740	279350NC000713	08/03/2023	76331
AXZ4483	279350NC000806	06/03/2023	55417
AXY7J15	279350NC000802	07/03/2023	51851
AXY9A88	279350NC000713	08/03/2023	51851
AY47A43	279350NC000717	08/03/2023	51851
AYB0G46	279350NC000767	07/03/2023	51930
AYB0S41	279350NC000820	06/03/2023	76252
AYB1111	279350NC000803	07/03/2023	51851
AYY5507	279350NC000821	18/02/2023	60200
AYY1142	279350NC002320	18/02/2023	50020
AYY0274	279350NC000841	06/03/2023	60051
AYZ0422	279350NC000687	07/03/2023	51851
AYZ5937	279350NC000808	07/03/2023	76332
AZ01850	279350NC000928	08/03/2023	51851
AZF3700	279350NC000693	07/03/2023	51851
AZ0202	279350NC000713	08/03/2023	76331
AZ00440	279350NC000712	08/03/2023	76331
AZK3E30	279350NC000723	06/03/2023	55417
AZP9881	279350NC000498	07/03/2023	76332
AZQ4028	279350NC002321	18/02/2023	50020
BAE1E31	279350NC000646	08/03/2023	76331
BAE8794	279350NC000738	07/03/2023	55417
BAQ2466	279350NC000716	06/03/2023	76331

BAQ2G50	279350NC000712	08/03/2023	55417
BAU0803	279350NC000683	07/03/2023	51852
BAU8145	279350NC000905	07/03/2023	55417
BBE0E35	279350NC000714	08/03/2023	55417
BBH0177	279350NC002346	18/02/2023	50020
BBE1023	279350NC000716	08/03/2023	76331
BBM1718	279350NC002342	18/02/2023	50020
BBM9217	279350NC000764	07/03/2023	76331
BBY7898	279350NC000762	07/03/2023	51851
BBY1304	279350NC		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.



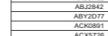
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and document numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fine amounts.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 27/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fine amounts.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 4 columns: Code, Description, Date, and Value. Contains various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fine amounts.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fine amounts.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fine amounts.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include AYX010, AYX090, AZ0392, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include ASV906, ASZ972, ASZ785, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include BOP1807, BPI4980, BPI6988, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include ADP036, ADP185, ADSC28, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include JFR621, JG04429, JG03183, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include BEC028, BEC033, BQ0678, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include RCT3209, RDW559, RHA7614, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include HQ0254, HQ0264, HRU8814, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include AA4112, AAH5209, AAH5209, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include QBR1699, QBR1749, QH2094, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include AA4112, AAH5209, AAH5209, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include QBR1699, QBR1749, QH2094, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include ALA7796, ALA800, ALA800, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Rows include QBR1699, QBR1749, QH2094, etc.